



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087/2023/PMX.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023/PMX.
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 229/2023/PMX.

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições, onde as mesmas seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XINGUARA/PA
CNPJ Nº: 04.144.150/0001-20
ENDEREÇO: Praça Vitória Régia, s/nº, Centro
CIDADE: XINGUARA PARÁ
CEP Nº: 68.555.010
REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR PIRES DE FARIA – Prefeito Municipal
CPF Nº: 243.346.930-91 RG: 393.380 SSP/GO

CONTRATADA: G 2 PRODUÇÕES E EVENTOS.
CNPJ: 16.642.064/0001-26.
ENDEREÇO: COM SEDE À RUA PROJETADA K 07, Nº 33º, L. 07, BAIRRO LOTEAMENTO KARINA,
CIDADE: PIRIPUIRA – AL.
CEP Nº: 57.935.000.
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR: GLEYDSON FIRMINO DA SILVA.
CNH Nº: 00146783970. RG Nº 1282706 SSP/AL
ENDEREÇO: AVENIDA GUSTAVO PAIVA, Nº 3438, BAIRRO CONDOMINIO SAN FRANCISCO,
MANGABEIRAS - MACEIO – AL, CEP Nº: 57.037.285.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto do presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, com a apresentação do show do **MARCYNHO SENSACÃO**, entre técnicos, músicos e bailarinos, no dia **05 de setembro de 2023**, com início a partir das 23H00 horas, no Parque de exposição Orlando Quagliato, em comemoração à **24º FAX - FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGUARA**, no estado do Pará, referente **Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2023/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 087/2023/PMX**.

- Os dados e informações básicas relativas à apresentação do show **MARCYNHO SENSACÃO**, são os seguintes:

Data:	05/09/2023
Cidade:	Município Xinguara, Estado do Pará.
Local do Show:	Parque de exposição Orlando Quagliato.
Tipo de Evento:	Comemoração ao à 24º FAX - FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGUARA , no estado do Pará.
Hora de início:	A partir das 23:00 horas
Duração do Show:	01:30 HORAS (uma hora e meia)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA - (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme ETP, (estudo técnico preliminar) e (documento de formalização da demanda) – DFD, englobando o detalhamento e necessidade da contratação, apontado a consagração do artista pela crítica especializada.

2.1 – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que a banda **“equipe”** inicie a apresentação em até 60 (sessenta) minutos após a chegada do mesmo no local do show, fica a critério do **MARCYNHO SENSAÇÃO**, por meio do seu representante legal, a realização do show. Caso decida pelo cancelamento do show, pelo motivo constante do presente parágrafo e/ou por outros compromissos firmados, não caberá ao **CONTRATANTE**, o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**,

e deverão ser pagos da seguinte forma:

- a) **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), após a assinatura do contrato;**
- b) **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), no dia 04 de setembro;**
- c) **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) até 24 horas antes do show;**

A favor de: G S COSTA ME, NOME FANTASIA (G 2 PRODUÇÕES E EVENTOS).

CNPJ nº 04.144.150/0001-20. PIX. 04.144.150/0001-20.

BANCO - BRADESCO.

AGÊNCIA: 3047.

Conta Corrente: 0037290-0.

3.2 – As despesas com os serviços de que trata o objeto, correrão a conta dos elementos orçamentários constantes do orçamento do Exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.1064 – PROMOÇÃO DO EVENTO ARTISTICOS, CULTURA E FOLCLORICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0007.2009 – APOIO A FEIRA AGROPECUARIA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0015.2238 – APOIO E DESP. DE ATIV. NA FEIRA AGROPECUARIA DE XINGUARA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Produção do Espetáculo

4.1 - Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na cláusula segunda.

4.2 – Caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei, a todos e quaisquer órgãos municipais, Estaduais e Federais.

4.3 - A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, **carregadores** na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da **CONTRATADA**.

Palco, Som, Luz e Camarins

4.4 - Será responsabilidade da **CONTRATANTE** a montagem do palco e som para a realização do espetáculo.

4.5 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação do camarim que ficará à disposição do artista e de toda a sua equipe, equipados com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo.

Equipamentos

4.6 - Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de **sonorização e iluminação**, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

4.7 - Todas as despesas com: palco, som, iluminação, alimentação e hospedagens e correrão por conta do **CONTRATANTE**.

Traslados

4.10 - Todas as despesas com o traslado ao cantor **MARCYNHO SENSACÃO** e sua equipe, e ainda, referente à encargos tributários, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, na modalidade “**COLOCADO**”. Isso significa que todos os custos pela prestação de serviços que compõem o show se realizem em sua plenitude estão inclusos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 -Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

5.2 - Fica desde já vedada a reprodução e publicação das imagens e/ou Áudio a **MARCYNHO SENSACÃO**, sem autorização expressa da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

6.1 - **A CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

6.2 - Assume a **CONTRATANTE** igualmente, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes a **MARCYNHO SENSACÃO**, em caso de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo-se a responsabilidade ao período de chegada dos referidos equipamentos à cidade, até sua saída.

6.3 - Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na cláusula segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.1 - A não apresentação do **MARCYNHO SENSAÇÃO**, por força da não realização do espetáculo, por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, mas não limitada ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

7.2 - No caso da não apresentação pela ausência do **MARCYNHO SENSAÇÃO**, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitada a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da Banda, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

7.3 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do **MARCYNHO SENSAÇÃO**, acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquela.

7.4 - No caso da eventual inadimplência do **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas estipuladas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** autorizada a negociar a apresentação do **MARCYNHO SENSAÇÃO** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigada com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito.

7.5 - O presente contrato não poderá ser cedido pela **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia dos artistas ou seus representantes.

7.6 - **CONDIÇÃO SUSPENSIVA:** A falta de devolução pela **CONTRATANTE** do presente instrumento devidamente assinado à **CONTRATADA**, até 15 (quinze) dias antes da realização do evento, implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a **CONTRATANTE** tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão imediatamente devolvidas à **CONTRATANTE**.

7.7 - As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca da cidade de Xinguara,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Xinguara - PA, 24 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G S COSTA ME
Inscrita no CNPJ: 16.642.064/0001-26
GLEYDSON FIRMINO DA SILVA
- Representante
CONTRATADO.

Testemunhas:

1) _____

2) _____